



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

EMENDA Nº 46/23-JS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 48/23, que Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura e Conselho Gestor no âmbito do Município de Formosa-GO, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Joelso “Trovão”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Altera o texto do artigo 6º e acrescenta inciso VII ao artigo 6 do Projeto de Lei Ordinária nº 48/23, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Formosa-Goiás, será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, de forma paritária, a serem indicados pelo setor responsável, acrescida do Presidente, que será o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou a quem indicar, a serem, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo:

(....)

VII - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes oriundos da Câmara Municipal de Formosa-GO.”

Art. 2º Esta Emenda incorpora-se-á ao Projeto de Lei Ordinária nº 48/23 se aprovada.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de dezembro de 2023.

Γ

Γ

Vereador

Vereador

Γ

Γ

Vereador

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA Nº 46/23-JS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Este Emenda tem como objetivo denpossibilitar a indicação de representantes da Câmara de Vereadores no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Formosa-Goiás.